



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1331 PG: 5
Data: 15/12/14 a 16/12/14
as2Chm
Rúbrica



LEI Nº1.236/2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO O “DIA DO PASTOR EVANGÉLICO”, INCLUI ESTA DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Cantagalo o “Dia do pastor Evangélico” a ser comemorado no segundo domingo de setembro de cada ano, bem como fica incluída essa data no Calendário Oficial Municipal de Eventos do Município de Cantagalo.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2014.


SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO